



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2024

TERMO DE FOMENTO

O Município de Paverama comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, localizadas com sede no Município de Paverama, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de apoio as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de trajes de oficiais de grupos de danças, de organizações do município, para apresentação e representação do município em eventos e encontros.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas e analisadas, a realizar-se no dia 16/08/2024, às 9h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paverama, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br/>.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Impugnação do Edital	Até 05 dias anteriores à sessão pública
Inscrição e entrega de documentos (item 7)	08/08/2024 até 15/08/2024
Sessão pública para abertura de propostas	16/08/2024
Julgamento preliminar das propostas	De 16/08/2024 até 20/08/2024
Divulgação do julgamento preliminar	21/08/2024
Recursos: apresentação e análise	De 22/08/2024 até 26/08/2024
Homologação do resultado final	27/08/2024
Publicação do resultado final	27/08/2024
Convocação para celebração da parceria	A partir de 01/09/2024



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente Edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 15/08/2024.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail: administracao@paverama.rs.gov.br, desde que o documento original, devidamente assinado, seja protocolado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

1.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do Chamamento Público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o Chamamento Público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO:

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para confecção de trajes oficiais de grupo de danças que se apresentam em eventos no município e nos municípios da região, representando Paverama.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos, mas sobretudo, buscar dar transparência ampla às transferências de recursos da União e de outras esferas federativas (Estado e Município), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Valor máximo da proposta: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária: 14254.06.06.13.392.0054.2019.3.3.3.5.0.41.0.0.00.00.00.706.0.1060 – Ministério da Economia – Contribuições

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), podendo ser integralizado por meio de recursos financeiros, materiais, humanos, criação, confecção, tecnológicos e outros, que obrigatoriamente deverão ter previsão no plano de trabalho apresentado e, por conseguinte, no plano de trabalho da parceria, com a correspondente estimativa financeira, independentemente de ser aportado pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil, devendo posteriormente ser apresentado prestação de contas.

5.2. Forma de repasse do valor será da seguinte forma:

a) repasse do valor total 100% do valor até dia 10/09/2024;

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data 15/08/2024, e a sessão pública será realizada no dia 16/08/2024, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paverama, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama.

6.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama – CEP: 95.865-000, no horário da 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA:

7.1. Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil com sede em Paverama, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal – **Anexo II**;

b) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Comprovante de endereço para comprovar que a entidade é de Paverama, pode ser em nome do representante da entidade;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h) Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- i) Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto) – Fornecida pelo município no momento da inscrição;
- j) Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;
- k) Cópia da Ata da Diretoria com mandato em vigência;
- l) Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade – **Anexo III**;
- m) Cópia de conta bancária em nome da entidade;
- n) Relatório de atividades desenvolvidas;
- o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 – **Anexo IV**;
- p) Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei, entregue pelo município no momento da inscrição;
- q) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
- r) Plano de trabalho com objetivo da descrição de atividade a ser realizada, como contrapartida, e cronograma de execução – **Anexo I**;
- s) Apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos com material e mão de obra para confecção dos trajes oficiais do grupo que está se inscrevendo;
- t) Apresentação de desenho colorido em folha A4 dos desenhos dos trajes a serem feitos;

7.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles.

7.3. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope único, devidamente lacrado e identificado, inclusive como o Plano de Trabalho proposto e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

8.1. A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará, no dia 16/08/2024, as entidades que atenderem as exigências do item "7" e, após a habilitação nos moldes previstos neste Edital será publicado Edital da divulgação preliminar.

8.2. O julgamento preliminar será em relação as formalidades previstas no Edital, como a verificação dos documentos técnicos e relevância da organização.

8.3. Os critérios de seleção serão claros e objetivos, realizados conjuntamente com o julgamento preliminar da documentação e o resultado será classificatório, conforme julgamento previsto no Anexo VI.

8.2. Dos recursos:

a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama, no horário da 8h às 12 e das 13h30 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

e) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 03 (três) dias, poderá reconsiderar sua decisão.

f) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 03 (três), da qual não caberá novo recurso.

g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção:

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, até o dia 15 de agosto de 2024, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

9.2. Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A forma de execução das ações;
- c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.3. Dos pareceres técnico e jurídico:

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.4. Da convocação para celebração da parceria:

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- c) Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

10.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

10.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nas letras a, b e c, do item 10.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

11. DAS VEDAÇÕES:

11.1. Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

- a) Não estejam regularmente constituídas e exercício há pelo menos 01 (um) ano;
- b) O objeto social não se relacione as características deste Edital;
- c) Estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas; e/ou
- d) Que não seja entidade do município de Paverama.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1 A Organização Civil deverá prestar contas finais, conforme descritivo abaixo:

12.2. O repasse do valor será em uma única parcela no prazo máximo até 10/09/2024;

12.3. Prazo das prestações de contas será até 20/12/2024, antes do encerramento orçamentário do ano.

12.4. Documentos para a prestação de contas:

a) Apresentação de Notas Fiscais, comprovante de material e serviço contratado conforme plano de trabalho apresentado;

b) Apresentação de comprovantes de pagamento das referidas Notas Fiscais do item anterior;

c) Apresentação de extrato bancário do referido período;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Relatório com registro de fotos dos trajes do grupo no momento da entrega;
- e) Relatório da realização das atividades desenvolvidas como contrapartida ao termo de fomento.

13. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

13.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 20/12/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

13.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

13.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento anexo ao Edital,

14.2. A Comissão de Seleção poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Paverama e não se constitua num desvio substancial do plano de trabalho.

14.3. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.4. A apresentação da documentação implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas legislação vigente.

14.5. A apresentação dos documentos será considerada como evidência de que a Organizações da Sociedade Civil – OSC examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-los, e considerou que os elementos deste Edital lhe permitiram a elaboração de um plano de trabalho totalmente satisfatório.

14.6. A Organizações da Sociedade Civil – OSC assumira integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do Plano de Trabalho vinculados ao Termo de Fomento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14.7. Deverá inclusive cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

14.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Paverama, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

14.9. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <https://paverama.rs.gov.br/>.

14.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I (Plano de Trabalho);

ANEXO II (Ofício Manifestação de interesse)

ANEXO III (Ofício informando gestor do termo de fomento)

ANEXO IV (Declaração de cumprimento do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014)

ANEXO V (Termo de Fomento); e

ANEXO VI (Critérios De Seleção).

14.11. Os arquivos serão disponibilizados em mídia, no endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br/>.

Paverama/RS, 08 de agosto de 2024.

FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Paverama			CNPJ: 91.693.317/0001-06
Endereço: Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama			
Cidade: Paverama	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 95865-000	DDD/Telefone: (51) 3761-1044
Nome do Representante: Fabiano Merence Brandão			CPF: 006.925.710-86
CI/Órgão Exp. 1083724318 - SSP	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Prefeito Municipal	Matrícula: 1458

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.
Endereço:			
Cidade:	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	
Endereço do Responsável:			C.E.P.
Home Page:		E-mail:	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

*Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início: 10.09.2024	Término: 20.12.2024
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		
Indicação do Público Alvo:		
Descrição dos resultados esperados:		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto:		
Impacto Social Esperado:		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase	Descrição da Fase	Unidade	Quantidade	Início	Término
01						
02						
03						



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4 - PLANO DE APLICAÇÃO COM VALORES:

ORÇAMENTOS		Total
Descrição do Item	Valores	
MATERIAIS		
SERVIÇOS		
TOTAL GERAL:		

Obs: Deverá anexar no mínimo 3 (três) orçamentos contemplando os serviços e materiais, fornecidos por empresas com atuação no ramo (Obrigatório a identificação da empresa, data e assinatura do responsável).

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):

CONCEDENTE:

Meta	Parcela	Valor	Total
1	100%	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00

Obs: Conforme valores do projeto apresentado (lembrando do cronograma do Edital)

6 - CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS:

A proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade:

Serviços: realizará apresentações _____ Descrever quais apresentações.

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Presidente da Organização declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam o Regulamento da Organização Civil.

b) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Paverama, na forma deste Plano de Trabalho.

Paverama/RS, de ____ de 2024.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Presidente da Organização

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Paverama, _____ de _____ de 2024.

FABIANO MERENCE BRANDÃO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Ofício nº. XXX/2024

Paverama, __de ____ de 2024.

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal de Paverama**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por seu presidente Sr. _____, vem através deste ofício encaminhar junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, os documentos solicitados para a realização da parceria através do Termo de Fomento do Edital 031/2024.

Diante disso, o Município manifesta o interesse em firmar o Termo de Fomento para o recebimento da referida subvenção social através de parceria, para realizar confecção de trajes oficiais para apresentações.

Sendo o que tínhamos para o momento, e manifestando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente da Entidade



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

Ofício nº. XXX/2024

Paverama, __ de _____ de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal de Paverama

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o _____, CNPJ
° _____, neste ato representado por seu presidente Sr.
_____, vem através deste ofício informar o gestor do termo de fomento
a entidade.

Informamos que o gestor do termo de fomento a ser realizado com a Prefeitura
Municipal, será o Sr. _____, presidente da entidade sem fins lucrativos.

Sendo o que tínhamos para o momento, e manifestando nossos votos de estima e
consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente da Entidade



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei 13.019/2014, que o _____, CNPJ Nº _____ e quaisquer dos seus representantes legais não incorrem em nenhuma vedação prevista no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Presidente da Entidade



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° xxxx/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxxx, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Paverama**, sediado na Rua Jacob Flach, n° 222, Centro, Paverama-RS, inscrito no CNPJ sob o n° 91.693.317/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano Merence Brandão**, residente na RUR Canta Galo, interior, Paverama-RS, portador da Identidade n° 1083724318 e do CPF n° 006.925.710-86, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a Organização da Sociedade Civil, xxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Paverama-RS, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, adiante denominada apenas ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, representada por seu representante legal, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Paverama-RS, portador da identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxx, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento inscrito na Dotação Orçamentária do Município, visa a confecção de trajes oficiais para grupo de danças que representa paverama nos eventos municipais e intermunicipais, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Fomento repassar recursos para Organização Civil com o objetivo de formalização de parceria, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de reformas e melhorias em sede da entidade de Organização Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- publicar o extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos em jornal de ampla circulação, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Fomento;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica informada no Termo de Fomento;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese se concedido prorrogação através de aditivo, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) divulgar o Termo de Fomento em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas na Lei 13.019/2014;
- i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Fomento sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
- j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos remanescentes em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, aloca recursos no valor total de R\$ 71.000,0 (setenta e um mil reais), à conta dos seguintes dados orçamentários: Dotação Orçamentária: 14254.06.06.13.392.0054.2019.3.3.3.5.0.41.0.0.00.00.00.706.0.1060 – Ministério da Economia – Contribuições.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

Parágrafo Primeiro. O desembolso ocorrerá da seguinte forma:

a) repasse de 100% do valor até dia 10.09.2024.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo de Fomento, através da prestação de contas, para que seja liberada a parcela subsequente.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ocorrer até 20/12/2024, antes do encerramento orçamentário do ano.

Parágrafo Segundo. Documentos para a prestação de contas:

- a) Apresentação de Notas Fiscais, comprovante de material e serviço contratado conforme plano de trabalho apresentado;
- b) Apresentação de comprovantes de pagamento das referidas Notas Fiscais do item anterior;
- c) Apresentação de extrato bancário do referido período;
- d) Relatório com registro de fotos dos trajes do grupo no momento da entrega;
- e) Relatório da realização das atividades desenvolvidas como contrapartida ao termo de fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo máximo de 04 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no processo, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão avaliadora e o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do Município, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Fomento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) A prestação de contas, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os documentos previstos no Edital, e serem entregues até 20/12/2024, com apresentação dos documentos exigidos em edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome da entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Fomento na descrição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para sanar as irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no Cadastro de Devedores.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de procedimento cabível.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme previsto em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos; e
- e) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Teutônia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Paverama, ____ de _____ de 2024.

Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal

XXXXXXXX

XXXXXXXX

Representante da Organização Parceira

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO.

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Análise e valoração da OSC	40 pontos
II. Avaliação das propostas técnicas	60 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC

ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Estrutura e Capacidade Física, Equipamentos, Recursos Humanos e outros	10
2	Relatório de atividades nos últimos 12 (doze) meses, sendo cada evento atribuído 2 (dois) pontos, com limite de 30 (trinta) pontos	30
SUBTOTAL - CRITÉRIOS I		40

II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Adequação - grau de consonância da proposta com as necessidades do Município. Ex: Desenvolvimento de atividades de Ensino, Culturais e Desporto e Lazer	10
2	Articulação na execução do projeto com a rede de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoas da comunidade. (Descrição de como se dará essa articulação)	10



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3	Relevância - importância estratégica da realização do projeto e seu impacto social em nível municipal e/ou estadual. Ex: * Público Direto e indireto (família e comunidade).	10
4	Consistência - demonstração da capacidade e viabilidade dos objetivos propostos, com clareza metodológica e solidez dos argumentos da justificativa.	10
5	Sustentabilidade - Demonstrar a existência de continuidade e perenidade para além do projeto apresentado a este Edital.	10
6	Capacidade - demonstração da capacidade técnica, física e organizacional para a consecução da proposta.	10
SUBTOTAL - CRITÉRIO II		60

No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a OSC que atender os critérios de desempate, a seguir:

- a) Melhor nota no critério de avaliação - Relatório de atividades nos últimos 12 (doze) meses;
- b) Melhor nota no critério de avaliação - Relevância: importância estratégica da realização do projeto e seu impacto social em nível municipal e/ou estadual;
- c) Melhor nota no critério de avaliação Capacidade: demonstração da capacidade técnica, física e organizacional para a consecução da proposta;
- d) Sorteio.